

PROTOCOLO N.º 229/23

OUTORGANTES:

1. MUNICÍPIO DE ÁGUEDA

2. GRUPO DE DANÇAS E CANTARES DE VALE DOMINGOS

OBJETO:

Organização do Festival Internacional de Dança de Águeda

JUSTIFICAÇÃO

Considerando que:

- o Município de Águeda tem, no desenvolvimento das suas atribuições e competências, apoiado inúmeras iniciativas e atividades de natureza social, cultural, desportiva e recreativa, com manifesto interesse para a população do Concelho;

- as Associações, enquanto polos de desenvolvimento das comunidades residentes em cada uma das localidades que constituem o Concelho de Águeda, ocupam um lugar fundamental e único na dinâmica do movimento associativo, sendo intenção da Câmara Municipal promover o fortalecimento do Associativismo do Concelho e reforçar o empenho das Associações na organização das suas próprias atividades;

- a aposta na formação qualificada, no apoio a novas iniciativas, na dinamização de práticas regulares de desenvolvimento, no apelo à interligação e cooperação associativa, numa visão global e equilibrada do Concelho, são linhas orientadoras da ação da autarquia, no que concerne aos apoios a consignar em relação às Associações;

- o papel relevante que o Grupo de Danças e Cantares de Vale Domingos tem vindo a desempenhar no âmbito da valorização e promoção da cultura e tradições;
- no dia 29 de junho de 2023, vai decorrer mais uma edição do **Festival Internacional de Dança de Águeda** que irá contar com a participação grupos internacionais (à semelhança de anos anteriores), assim como o Grupo de Danças e Cantares de Vale Domingos, sendo este último, o co-organizador do evento juntamente com a Autarquia;
- este Festival caracteriza-se por envolver a participação de grupos de folclore nacionais e internacionais numa grande manifestação de folclore de todo o mundo, sendo um evento de reconhecido impacto mediático e logístico, a que assistem vários milhares de pessoas, centrados nos objetivos de valorização e divulgação das artes e culturas tradicionais, promovendo a festa e o convívio, a diversidade e o intercâmbio cultural, a dinamização associativa.
- o **Festival Internacional de Dança de Águeda** faz parte de uma estratégia de desenvolvimento cultural concelhia elencada nos conceitos de “*Cultura para Todos*” que procura valorizar a cultura e a tradição;
- o Programa de Apoio às Associações Culturais do concelho de Águeda, atualmente integrado no Código Regulamentar do Município de Águeda – Associativismo Cultural, Recreativo e Juvenil (F1) após publicação em Diário da República no dia 07/01/2020 (Aviso n.º 243/2020, DR n.º 4/2020, Série II), define a natureza, objetivos e metodologias do apoio da Câmara Municipal de Águeda às Associações Culturais e Recreativas;
- no âmbito do disposto do artigo 36.º/F1 do Código Regulamentar, a Autarquia pode a qualquer momento apoiar as atividades de interesse municipal promovidas pelo movimento associativo, sendo que o valor de comparticipação será definido pelo Executivo Municipal;
- o disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, em que o Município de Águeda deve apoiar ou comparticipar as “atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”;

Urge dar cumprimento à deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em reunião de 06 de julho de 2023, que aprovou a minuta do presente Protocolo.

entre:

PARTES

Município de Águeda, com sede na Praça do Município, contribuinte n.º 501 090 436, aqui legalmente representado pelo Sr. Presidente da Câmara, Enf.º Jorge Henrique Fernandes de Almeida, na qualidade de **Primeiro Outorgante**;

e o

Grupo de Danças e Cantares de Vale Domingos, contribuinte n.º 501 545 620, aqui legalmente representada pelo Presidente de Direção, Sr. Joaquim Jesus Pereira, na qualidade de **Segundo Outorgante**.

é celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULADO**Cláusula Primeira****Objeto**

O presente Protocolo tem por objeto a atribuição de um apoio para a organização do Festival Internacional de Dança de Águeda.

Cláusula Segunda**Período de execução**

1. O prazo de execução da atividade referida na cláusula primeira, corresponde à data da sua realização, isto é, no dia 29 de junho de 2023.
2. O prazo mencionado no número anterior poderá sofrer alterações se necessário e mediante acordo entre as partes.

Cláusula Terceira

Obrigações do Primeiro Outorgante

Para a execução do presente Protocolo, o Município de Águeda compromete-se a:

1. Efetuar uma comparticipação no valor de 6.500,00€ (seis mil e quinhentos euros) para execução do objeto do presente Protocolo;
2. Transferir a verba indicada para a Segunda Outorgante na cláusula antecedente após a assinatura do presente contrato, em conformidade com plano de pagamento anexo e dependendo da disponibilidade de tesouraria e o cumprimento das regras aplicáveis à assunção de compromissos decorrentes da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro;
3. De acordo com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, o apoio a transferir corresponde ao compromisso n.º 2312/2023;
4. Assegurar o palco, tenda, equipamento de som e iluminação, cadeiras para o público, 2 boxes e camarins para os artistas, bem como efetuar a divulgação da iniciativa nos meios de comunicação utilizados pela Autarquia para o efeito;
5. O Município de Águeda poderá ainda prestar outro tipo de apoio logístico às atividades desenvolvidas pela coletividade, desde que solicitado por escrito com uma antecedência mínima de 48 horas e após despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador com competências delegadas nos termos do Despacho n.º 48/2021, de 23 de dezembro.

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante compromete-se a:

1. Realizar a iniciativa objeto do presente Protocolo na data indicada, assegurando todos os encargos com a organização da iniciativa e que sejam de sua direta responsabilidade;

2. Preparar o programa do evento e criar condições necessárias à sua execução;
3. Efetuar todos os contactos com os grupos musicais e assegurar a sua presença;
4. Providenciar a alimentação para os intervenientes no espetáculo;
5. Publicitar o presente protocolo, fazendo referência ao apoio concedido pelo Município, através da utilização do logótipo da Câmara Municipal, desde que previamente autorizado pelo Primeiro Outorgante;
6. O Segundo Outorgante compromete-se ainda a apresentar um relatório de execução, em formulário próprio, com os resultados das iniciativas e respetivos comprovativos de despesas, após a realização do evento, bem como a prestar todas as informações sempre que solicitadas pela Câmara Municipal.

Cláusula Quinta

Controlo e Fiscalização da Execução do Protocolo

O Município de Águeda poderá, a todo o tempo, controlar e fiscalizar a execução do presente Protocolo, devendo o Segundo Outorgante disponibilizar todos os meios necessários para o efeito.

Cláusula Sexta

Revisão ao Protocolo

O presente Protocolo poderá ser objeto de revisão por acordo prévio entre as partes ou ponderoso interesse público.

Cláusula Sétima

Denúncia

Perante o incumprimento reiterado das obrigações de qualquer das partes poderá a outra, fundamentadamente, denunciar o presente Protocolo.

Cláusula Oitava

Incumprimento

O incumprimento do presente Protocolo por causas imputáveis a qualquer um dos outorgantes, confere ao outro o direito à sua resolução unilateral, bem como o direito ao ressarcimento dos eventuais danos ocasionados com o incumprimento.

Cláusula Nona

Disposições Finais

Em tudo o que não estiver previsto no presente Protocolo, aplica-se, subsidiariamente, as disposições legais em vigor.

MENÇÕES FINAIS

O presente Protocolo, composto por oito páginas, todas com o verso em branco, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes e vai ser assinado por ambos, rubricando, ainda, as demais páginas.

Águeda, aos 18 de julho de 2023

***Pelo Município de Águeda,
O Presidente da Câmara Municipal,***

(Jorge Henrique Fernandes de Almeida, Enf.º)

***Pelo Grupo de Danças e Cantares de Vale Domingos,
O Presidente de Direção,***

(Joaquim Jesus Pereira)

PLANO DE PAGAMENTOS

Plano de pagamentos			
Apoio	%	Período	Data
“Festival Internacional de Dança de Águeda” <u>Até (6.500,00 €)</u>	80%	Após assinatura do Protocolo	Até início do evento 2023
	20%	Após a realização do evento, na sequência da entrega do relatório de execução e comprovativos de despesa (fatura + recibo/comprovativo de transferência bancária)	Até final de setembro de 2023